



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 501/2025

Cosmópolis, 09 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor:

Em resposta ao Ofício nº 224/2025, Protocolado sob nº 2343/25, com o Requerimento:

- **53/2025**, do vereador **Anézio Vieira da Silva Junior** requerendo ao Executivo informações acerca de contratos de assessoria e consultoria na Prefeitura Municipal de Cosmópolis, informamos que segue em anexo a resposta da Secretaria de Finanças.

Sem mais, nos colocamos à disposição e apresentamos nossos protestos de relevada estima e distinta consideração.

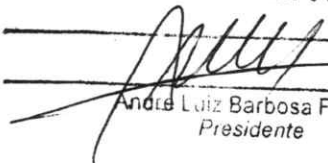
Atenciosamente,


ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cosmópolis

Em 16.04.25

Para PROVIDÊNCIAS


André Luiz Barbosa Franco
Presidente

Excelentíssimo Senhor
André Luiz Barbosa Franco
Presidente da Câmara Municipal de Cosmópolis-SP



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Salles, 398 – Centro - CEP. 13150-000

Telefone: (019) 3812-8000

MEMORANDO

Ref. Resposta ao requerimento nº 53/2025- Câmara Municipal de Cosmópolis

Ilustre vereador

Anézio Vieira da Silva Junior

1. Informo que a Secretaria de Finanças possui 1 (um) contrato de assessoria, com a empresa SSI Gestão Integrada Ltda.
2. Considerando o objeto da contratação: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Planejamento Estratégico, incluindo PPA – Plano Plurianual de Investimentos; LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária e Contabilidade, inclusive Execução Orçamentária e Tesouraria, visando orientar a gestão governamental, bem como acompanhamento da adequada aplicação dos Limites Constitucionais destinados à Educação; Saúde e ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e limites de despesas com Pessoal;

Considerando que o Município não possui um departamento exclusivo de Planejamento;

Considerando que uma das grandes preocupações da administração, especialmente no Planejamento que além da parte orçamentária e Financeira engloba, também o Planejamento Fiscal e Tributário que é uma área muito específica a do Direito Financeiro;

O objetivo maior na contratação da assessoria é principalmente destinado a otimizar os andamentos dos serviços desenvolvidos pela administração, serviços

P

esses que apresentam determinada singularidade.

A estrutura da Secretaria é reduzida como todas da administração municipal e os servidores estão via de regra totalmente ocupados com suas demandas diárias e não conseguem acompanhar a evolução das discussões dos temas, seja no âmbito administrativo do Tribunal de Contas do Estado, seja no TCU;

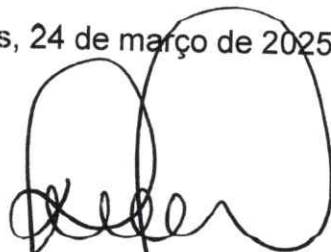
A realização desses serviços, exige uma habilitação à sua realização, e os técnicos das empresas possuem a necessária e competente habilitação à sua realização; portanto, os serviços contratados são eminentemente técnicos, profissionais e especializados e a contratação do referido serviço é considerado como despesas legítimas.

3. Seguem relatórios em anexo,

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração

Atenciosamente,

Cosmópolis, 24 de março de 2025.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'D' followed by several loops and a long horizontal stroke.

Daiane Fernanda Ferreira
Secretária de Finanças



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398

Telefone: (19) 3812-8000 - 3812- 8020- CEP. 13.150-027

175

TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

Contrato LT nº 043/2021.

Por este instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Cosmópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.730.331/0001-52, sediada na Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Cláudio Felisbino Junior, portador do RG nº 28.757.849-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 278.942.848-40, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, 347, Apto 44, Centro, Cosmópolis SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à empresa SSI Gestão Integrada Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.071.623/0001-37, sediada na Estrada Miguel Tebar, 880, Casa B, Sítio Novo, Zona Rural, Artur Nogueira SP, neste ato representada pela Sra. Simone Paes, portadora do RG nº 18.078.707-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 079.765.398-84, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, decorrente do Convite nº 007/2021, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99 e Lei Complementar 123/2006, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

1.1 - A contratada obriga-se a prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento estratégico, incluindo PPA – Plano Plurianual de Investimentos; LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária e Contabilidade, inclusive Execução Orçamentária e Tesouraria, visando orientar a gestão governamental, bem como acompanhamento da adequada aplicação dos Limites Constitucionais destinados à Educação; Saúde e ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e limites de despesas com Pessoal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência em anexo, o qual fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1 - O presente Termo de Contrato, será executado no valor total de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), sendo R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) o valor mensal;
- 2.2 - Os preços ofertados deverão ser fixos, sem nenhum reajuste;
- 2.3 - Nos preços das propostas que constituirão a única e completa remuneração para os serviços a que se referem, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas (refeições, viagens, estadias e outras) relativas à perfeita execução dos serviços inclusive decorrentes das Leis Trabalhistas e demais encargos previstos na Legislação vigente;
- 2.4 - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal mensal, com a devida manifestação favorável da Secretaria solicitante, sendo que a 1ª nota deverá ser emitida após 30 dias do início dos trabalhos;





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

176

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398

Telefone: (19) 3812-8000 - 3812- 8020- CEP. 13.150-027

2.4.1 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 010501412322233903905000011100000426-3881.

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da Secretaria de Finanças, sendo o gestor do Contrato a Sra. Daiane Fernanda Ferreira, CPF nº 340.836.988-70, cargo comissionado na função de Secretária de Finanças.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES:

5.1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, sujeitá-la-á a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

5.2 - Multa por inexecução parcial ou total do contrato: 2% (dois por cento) do valor do contrato remanescente;

5.3 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento;

5.4 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

5.5 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMC. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a contratada a processo executivo.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO:

6.1- A Municipalidade de Cosmópolis poderá considerar o Contrato rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no Art. 78, I a XII e XVII da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTES

7.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93:

7.2 - No caso de prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante variação do IPCA ou do outro índice oficial que vier especialmente substituí-lo;

7.3 - Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

177

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398

Telefone: (19) 3812-8000 - 3812- 8020- CEP. 13.150-027

CLÁUSULA OITAVA – FORO:

8.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cosmópolis SP, renunciando por mais privilegiado que seja, qualquer outro para dirimir questões oriundas da execução deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - E, por estarem de acordo declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Termo de Contrato, de que faz parte integrante o Edital do Convite n.º 007/2021 e a proposta da Contratada, bem como observar fielmente as disposições regulamentadas pertinentes, pelo qual firmam o presente Termo de Contrato em três vias de igual.

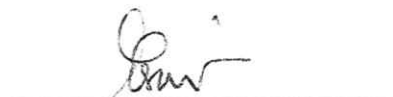
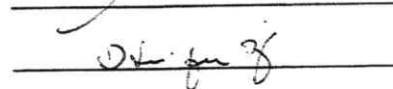
Prefeitura Municipal de Cosmópolis, 03 de Maio de 2021.

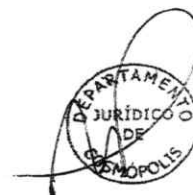

Sr. Antônio Cláudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal


Sra. Simone Paes
SSI Gestão Integrada Ltda


Sra. Daiane Fernanda Ferreira
Gestor do Contrato

Testemunhas:





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Campos Sales, 398

Telefone: (19) 3812-8000 - 3812- 8020- CEP. 13.150-027

TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº 007/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA.

Contratação de empresa especializada no setor público, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Planejamento Estratégico, incluindo PPA – Plano Plurianual de Investimentos; LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária e Contabilidade, inclusive Execução Orçamentária e Tesouraria, visando orientar a gestão governamental, bem como acompanhamento da adequada aplicação dos Limites Constitucionais destinados à Educação; Saúde e ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e limites de despesas com Pessoal.

Pretende-se com este projeto planejar estrategicamente as ações da administração municipal para viabilizar as propostas do governo, monitorando as metas e objetivos governamentais.

Realizar o Planejamento Estratégico do Governo, acompanhado do monitoramento das estratégias desenvolvidas durante o exercício. Assessorar o prefeito e os secretários, além de participar das reuniões da equipe de Governo e, periodicamente, reavaliar as decisões e ações definidas no planejamento estratégico.

A avaliação orçamentário-financeira é essencial para viabilizar as metas definidas no Planejamento Estratégico. No entanto, é necessária a capacitação de toda a equipe de governo, que precisará ter conhecimento das peças de planejamento administrativo - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, bem como da adequada aplicação dos Limites Constitucionais destinados a Educação, à Saúde ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e despesas com Pessoal.

Os relatórios mensais desenvolvidos a partir dos balancetes fornecidos pela Secretaria de Finanças servirão de subsídios para os agentes políticos tomarem decisões quanto aos investimentos ou eventuais contingenciamentos de recursos municipais.

Levantamento e aplicação de soluções para adequar possíveis incoerências administrativas no governo em relação às normas legais vigentes.





Prefeitura Municipal de Cosmópolis

180

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398

Telefone: (19) 3812-8000 - 3812- 8020- CEP. 13.150-027

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONVITE N° 007/2021

Município de Cosmópolis - SP
Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Contrato LT n° 043/2021.

Convite n.º 007/2021 - Contratação de empresa especializada no setor público para prestação de serviço de assessoria e consultoria.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Contratada: SSI Gestão Integrada Ltda

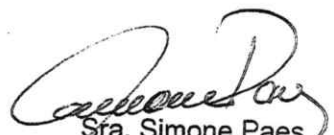
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cosmópolis, 03 de Maio de 2021.


Sr. Antônio Cláudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal


Sra. Daiane Fernanda Ferreira
Gestor do Contrato


Sra. Simone Paes
SSI Gestão Integrada Ltda





www.ssisolucoesintegradas.com.br
contato@ssisolucoesintegradas.com.br
ssolucoesintegradas@gmail.com

RELATÓRIO JANEIRO 2.025

Nota Fiscal Nº 074 – 04/02/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA realizada por técnicos presenciais dias: 02, 07, 09, 14, 16, 21, e 28 de janeiro de 2025.

Orientação envolvendo rotinas de execução orçamentária, contemplando contabilidade e tesouraria;

Acompanhamento do Planejamento Orçamentário e Financeiro da Prefeitura Municipal;

Levantamento e análise referente Despesas com Pessoal do Exercício, considerando o reajuste data base em Maio de 2025, para tomada de decisão;

Início planejamento Orçamentário e Financeiro do Exercício de 2025, considerando a recessão do Exercício;

Fluxo de caixa mensal, considerando a expectativa de arrecadação do Exercício e despesas fixas;

Análise do fechamento do Balanço Exercício de 2024;

Participação juntamente com a Secretária de Finanças com demais secretários referente planejamento do Exercício;

Nos tópicos acima, foram dadas orientações técnicas sobre temas atuais da administração pública, visando aferir, corrigir e aperfeiçoar os procedimentos nas áreas, Orçamentária, Financeira e de Planejamento;

Atendimento às consultas via telefone e-mail, WhatsApp ou outros meios eletrônicos.

SIMONE PAES

SSI GESTÃO INTEGRADA LTDA
CNPJ 29.071.623/0001-37



www.ssisolucoesintegradas.com.br
contato@ssisolucoesintegradas.com.br
ssolucoesintegradas@gmail.com

RELATÓRIO FEVEREIRO 2.025

Nota Fiscal Nº 075 – 05/03/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA realizada por técnicos presenciais dias: 05, 10, 17, 26 de fevereiro de 2025.

Orientação envolvendo rotinas de execução orçamentária, contemplando contabilidade e tesouraria;

Acompanhamento do Planejamento Orçamentário e Financeiro da Prefeitura Municipal;

Atualização fluxo de caixa mensal considerando a expectativa de arrecadação mensal e suas despesas fixas ou não;

Reestimativa das Receitas do Exercício considerando a avaliação dos especialistas em relação a queda econômica do país;

Participação Audiência Pública na Câmara Municipal dia 17 de fevereiro em cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 3º Quadrimestre de 2024, em cumprimento ao §4º do Art. 9, da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Nos tópicos acima, foram dadas orientações técnicas sobre temas atuais da administração pública, visando aferir, corrigir e aperfeiçoar os procedimentos nas áreas, Orçamentária, Financeira e de Planejamento;

Atendimento às consultas via telefone e-mail, WhatsApp ou outros meios eletrônicos.

SIMONE PAES

SSI GESTÃO INTEGRADA LTDA

CNPJ 29.071.623/0001-37